



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2023
Processo Administrativo Nº 3.814/23
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023, e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 2.160,76

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2023 às 14h.

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa **para aquisição de carrinho para transporte de carga, visando atender à Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

- 1.2. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	04	UN	Carrinho para transporte de carga com capacidade entre 250 e 300 Kg. Estrutura tubular em aço, com aproximadamente 1 ¼ x 1,20 a 1,90 mm, acabamento em pintura eletrostático. Barras e reforços laterais. Cabo com punhos emborrachados. 02 (duas) Rodas com pneus e câmaras de ar com as medidas aproximadas de 325.8 (350 mm). Base com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		medidas aproximadas (C x L) 45 x 30 cm.
VALOR TOTAL: R\$ 2.160,76		

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase do recebimento da propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

5.3.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

- 5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento e enviada via plataforma 1doc.
- 6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 7.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;
- 7.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 7.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 7.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.
- 7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Taubaté, em 02 de Maio de 2023.

CARLOS CESAR RAFAELLI MUNHOZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamento carrinho para transporte de carga, para uso da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as unidades de farmácias e o almoxarifado da Assistência Farmacêutica.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para a aquisição

A aquisição de equipamento carrinho para transporte de carga para uso da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo para a movimentação segura e ergonômica de caixas e volumes no almoxarifado da saúde, que armazenara medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Justifica-se a aquisição dos mesmos em decorrência do grande volume de carga movimentado internamente, bem como na distribuição para todas as unidades de saúde municipais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1. Descrição técnica e quantitativa

3.1.1. Carrinho para transporte de carga com capacidade entre 250 e 300 Kg. Estrutura tubular em aço, com aproximadamente 1 ¼ x 1,20 a 1,90 mm, acabamento em pintura eletrostático. Barras e reforços laterais. Cabo com punhos emborrachados. 02 (duas) Rodas com pneus e câmaras de ar com as medidas aproximadas de 325.8 (350 mm). Base com medidas aproximadas (C x L) 45 x 30 cm.

3.2. Condições de entrega

3.2.1. Local e prazo de entrega

3.2.1.1. A(s) Contratada(s) deverá (ão) entregar o equipamento carrinho para transporte de carga, descrito no presente Termo de Referência no Almoxarifado Central, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura de instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria Municipal de Saúde

3.2.1.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08 às 16 horas; no endereço Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, bairro Jardim Jaraguá, Taubaté-SP, CEP: 12062-400.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

4.1.2. Apresentação de catálogo ou ficha técnica do produto para identificação do mesmo na proposta.

5. GARANTIA

A garantia para manutenções preventivas, objeto da presente proposta deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor. Sendo a garantia mínima de 12 meses de defeitos de fabricação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Das obrigações da contratada

6.1.1. Arcar com as despesas de carga e descarga de equipamentos necessários para a entrega do equipamento carrinho para transporte de carga;

6.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o procedimento de entrega, descritas neste Termo de Referência;

6.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a entrega do equipamento carrinho para transporte de carga;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria Municipal de Saúde

6.1.4. Agendar previamente a entrega do equipamento carrinho para transporte de carga no setor descrito no item 4.2.1.2, por meio do endereço eletrônico: pmt.almojarifado@gmail.com e ou telefone (12) 3621-3359, sob pena de recusa do recebimento do equipamento;

6.1.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para descarga do equipamento carrinho para transporte de carga no local determinado;

6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

6.1.7. Realizar a entrega do equipamento carrinho para transporte de carga nos exatos termos constantes no edital e ou contrato e na proposta ofertada, sob pena de recusa na entrega;

6.1.8. Eventuais requerimentos solicitados deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de execução do serviço, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

6.1.8.1. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;

6.1.9. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.1.10. Observar, durante o prazo de vigência contratual, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.11. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

6.1.12. Considerando a entrega, a licitante vencedora deverá realizar no prazo estabelecido no contrato, ficando responsável por entregar junto a Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria Municipal de Saúde

6.1.13. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2. Das obrigações do Contratante

6.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

6.2.2. Autorizar a entrega do item licitado, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;

6.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual identificação do cumprimento correto do item licitado;

6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do item licitado do presente Termo de Referência;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.7. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução da entrega do equipamento;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a entrega do item licitado, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria Municipal de Saúde

7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega do item licitado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar a entrega do item licitado, daquele item que não atender às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos referentes à entrega dos itens licitados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

9.1. **Opção 1: prioritariamente**, foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros do inciso I e II (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares); porém por se tratar de objeto com características específicas para atender as necessidades do setor, foi encontrado no painel de preços apenas uma pesquisas capaz de fornecer as características semelhantes ao item a ser adquirido.

9.2. **Opção 2:** Na ausência de informações oriundas de pesquisas de compras públicas do Governo Federal e Painel de preços, foram utilizados preços de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio, conforme inciso III do § 1º, art. 23 da da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual não foi encontrado pesquisas semelhantes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria Municipal de Saúde

9.3. Opção 3: Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de mais orçamentos nas opções 1 e 2 do preços nos demais parâmetros possíveis. Os fornecedores escolhidos tratam-se distribuidores, tais como “visando boas práticas, a Secretaria Municipal de Saúde adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações do órgão.” ou “visando boas práticas e proximidade com os valores praticados no mercado regional.”

9.4. Opção 4- Justificamos que a escolha decorreu da qualidade dos produtos, onde apresentou maior capacidade técnica de atuar no ramo do objeto em comparação com as outras. Foi devido à experiência verificada em contratos de outras instituições as opções comerciais disponíveis. Existiram limitações dentro da plataforma do banco de preços e também de mercado que não permitiram orçar mais do que três cotações, pois os descritivos não atenderam as características do item a ser licitado. Foi utilizado como base da pesquisa de preços, o valor “médio” ofertado, de acordo com a Ordem interna nº 12/2023 – Circular nº 90/2023.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 2.893,24 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) para a aquisição do item descrito no neste termo de referência. O valor da estimativa será baseado no valor “medio” ofertado, de acordo com a Ordem interna nº 12/2023 – Circular nº 90/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

VERBA: nº 24.02.1006.2.307.10.303.449052.98.3040000

FONTE: 98

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 24.02.00

FICHA: 4737

EMENDA PARLAMENTAR - 210.1



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria Municipal de Saúde

VERBA:nº 24.02.1006.2.307.10.303.449052.08.3040000

FONTE:08

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 24.02.00

FICHA: 2199

EMENDA PARLAMENTAR - 246.29

EMENDA PARLAMENTAR - 254.32

12. IMPACTOS AMBIENTAIS.

Segundo a resolução Conama N°001 de janeiro de 1986, o impacto ambiental é definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a Biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais. Trata-se de alterações no meio ambiente causadas pelas atividades humanas que podem ser negativas ou positivas, permanentes ou temporárias. Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelo desenvolvimento das atividades humanas no espaço geográfico.

Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual aquisição do equipamento de carga, e necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

Conclui-se que o equipamento carrinho para transporte de cargas; possuem um meio de geração de movimento não poluente, e não emitem quaisquer gases nocivos para o ambiente, nem geram ruído consideráveis.

13. CONCLUSÃO

Conclui-se que as principais vantagens para aquisição do equipamento carrinho para transporte de carga são a segurança, ergonomia e agilidade na movimentação de cargas pesadas e volumosas. Minimiza riscos de acidentes de trabalho. Evita a sobrecarga de peso no desempenho das atividades diárias, diminuindo a possibilidade de lesões; melhorando as condições de segurança e ergonomia do trabalho, além da diminuição do desgaste e aumento da produtividade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria Municipal de Saúde

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência serão cumpridos na íntegra, para a aquisição do equipamento: carrinho para transporte de carga.

Maria Helena Firmino
Chefe de Divisão
Assistência Farmacêutica

Tairine Bottosse Ferreira
Gestora
Assistência Farmacêutica